

PROCESSO N°  
-115/16-

REG. PROC. N°  
-06-

FL. 1  
FOLHA N°  
-21-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 67/16

Dá denominação a via pública - Rua Silvio de Souza.

Autor: de João Marcos Demétrio

### AUTUAÇÃO

Ano 16 (desse século) dias do mês de novembro do 2016  
número o P.L. nº 67/16 em frente.

Eu

assinavi

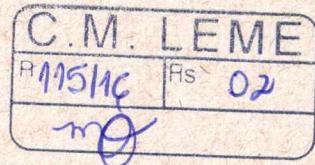
AL 491 N



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 67/2016



Dá denominação a via pública - Silvio de Souza

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "SILVIO DE SOUZA", a Rua Quatro (4), localizada no Jardim Angélica, no município de Leme-SP.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Professor Arlindo Fávaro em 16 de Novembro de 2016.

JOAO MARCOS DEMETRIO  
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 115

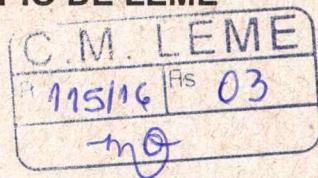
fls 21, do Registro de Processo nº 06

Leme, 16 de novembro de 20 16

funcionário mg



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



## **JUSTIFICATIVA**

O Sr. Silvio de Souza, sempre foi um trabalhador rural, sua vida inteira se dedicou a plantações de café, algodão e milho.

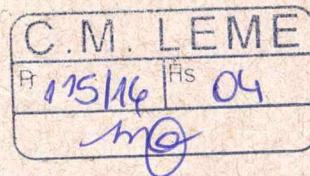
Trabalhou uma boa parte de sua vida em uma Ceramica na Fazenda das Palmeiras onde nasceu construiu sua familia e onde viveu sua vida inteira.

Sendo um homem honesto e trabalhador por esse motivo os familiares gostariam de fazer uma homenagem ao Sr. Silvio de Souza honrando-lhe com nome de uma rua.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**BIOGRAFIA**



Nascido ou 1917 na fazenda Palmeiras do proprietario Jose Leme que em 1945 vendeu para o Sr. Pedro Joest, onde continuou seu trabalho na fazenda, que exercia suas funções na Cerâmica Palmeiras que funcionava dentro da própria fazenda onde nasceu se criou sempre se dedicando a fabricação de telhas e plantio.

Em 18/10/1956 com 39 anos o Sr. Silvio de Souza veio a óbito deixando sua esposa Emilia Cariane de Souza, e seus Filhos Wilson de Souza, Roberto de Souza e Silvyo Tadeu de Souza.

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 16/11/16

PRESIDENTE

**JUNTADA**

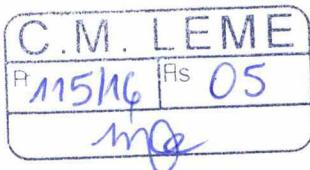
Em 16 de novembro de 2016  
raço juntada a estes autos do parecer  
Jurídico  
Funcionário mo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO



C E R T I D Ó O

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A antiga Rua "04", localizada no loteamento denominado Jardim Angélica, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do  
Município de Leme, em 03 de Novembro de 2.016.

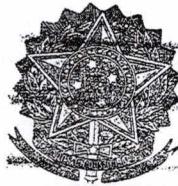
SIDNEI ANDRADE  
Núcleo de Cadastro Imobiliário

Of. nº 684/16-G.P.

TALÃO N.

PÁG. N.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO



C.M. LEME  
P 115/16 R\$ 06  
mo

## REGISTRO CIVIL

MUNICÍPIO E DISTRITO DE LEME  
COMARCA DE ARARAS

ÓBITO N. 5863

Alvaro Pacheco Silveira

OFICIAL MAIOR

Frederico Hildebrand

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Certifico que às fls. 243 do livro n. 18 do registro de óbitos, foi feito hoje, o assento de

Silvio de Souza

aos 18 de outubro de 1956, falecido

às 14,30 hs. horas, em a Fazenda Palmeiras, do

sexo masculino, de cor branca, profissão lavrador

natural de ~~este~~ município, domiciliado em ~~este~~ município e

residente em a Fazenda acima, com 39 anos

de idade, estado civil casado, filho de ~~Julio de Souza~~

, profissão ~~—~~ — natural de ~~este~~ Estado

e residente em ~~—~~ — e de ~~Theresa Matlial de Oliveira~~, profissão ~~—~~ —

natural de ~~este~~ Estado e residente em ~~—~~ —

Foi declarante

José Vigatto

sendo o atestado de óbito firmado por ~~Sebastião Gair Moura~~

que deu como causa da morte ~~seprete seguda~~

O sepultamento foi feito no cemitério de ~~esta~~ cidade

Observações: ~~casado com Giulia Carrião de Souza~~

O referido é verdade e dou fé. ~~Frente de sítios - 1ª via~~

Leme, 19 de outubro de 1956

O Oficial do Registro Civil

Alvaro Pacheco Silveira

reconheço a firma acima de

Alberto Pachecos Scherí

Piassununga, 23 de Outubro de 1956

Em test. pb da verdade

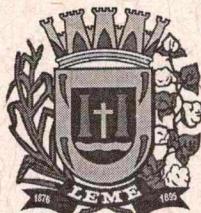
Bon

8.º TABELIÃO



FIRMA NO 10.º TABELIÃO  
SÃO PAULO - CAPITAL  
RUA BÔA VISTA N.º 51





# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 67/2016.

EMENTA: "Dá denominação a via pública – Silvio de Souza".

AUTORIA: João Marcos Demétrio.

C.M. LEME	
R 1516	Rs 07
m	

## PARECER

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua Silvio de Souza, a Rua 04 (quatro), localizada no Jardim Angélica, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

***"Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"***

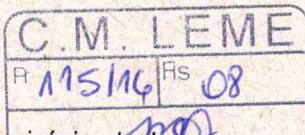
***(...)***

W



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



preceitua:

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme,

***"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."***

"

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

***"Art. 54 – O Plenário deliberará:***

***XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."***

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analisando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 67/2016.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 16 de novembro de 2016.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis  
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

16/11/2016

~~PRESIDENTE~~

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 16/11/16

**VISTA**

Em 17 de novembro de 2016

Com vista às Comissões

Funcionário

He

**JUNTADA**

Em 17 de novembro de 2016

Peço juntada a estes autos do parecer  
das comissões

Funcionário

He



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 67/16

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua Silvio de Souza”

AUTORIA: Ver. João Marcos Demétrio

C.M. LEME	
P 115/16	Rs 09
mo	

**PARECER CONJUNTO DA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1) Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador João Marcos Demétrio, que busca autorização legislativa para dar denominação de “Rua Silvio de Souza” à Rua 04 (quatro), localizada no Jardim Angélica, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

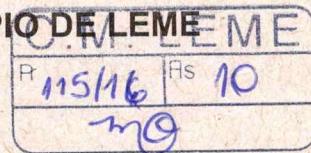
2) No entender da *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* o projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria.

3) No tocante ao interesse público e a relevância do presente projeto, a *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo* percebe que o homenageado, pessoa respeitada que com seu labor conseguiu formar e criar sua família em Leme, dedicado e honrado, o que sempre o fez presente na história de nossa cidade, motivo pelo qual entende cabível a presente homenagem.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



4) Assim, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** e a **Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, são **FAVORÁVEIS** à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 17 de novembro de 2.016.

Pela Comissão C. J. e R.

Maria Izabel Aparecida Parolim  
Presidente

Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Nivaldo Aparecido Begnamia  
Presidente

João Marcos Demétrio  
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto  
Secretário

# A Ordem do Dia

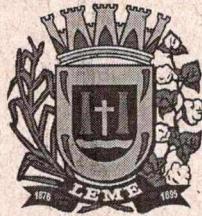
21/11/2016

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 67/16, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.  
Em 21 de novembro de 2016.

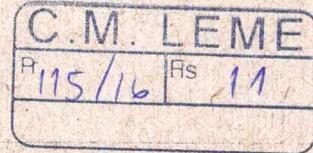
GILSON HENRIQUE LANI

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**



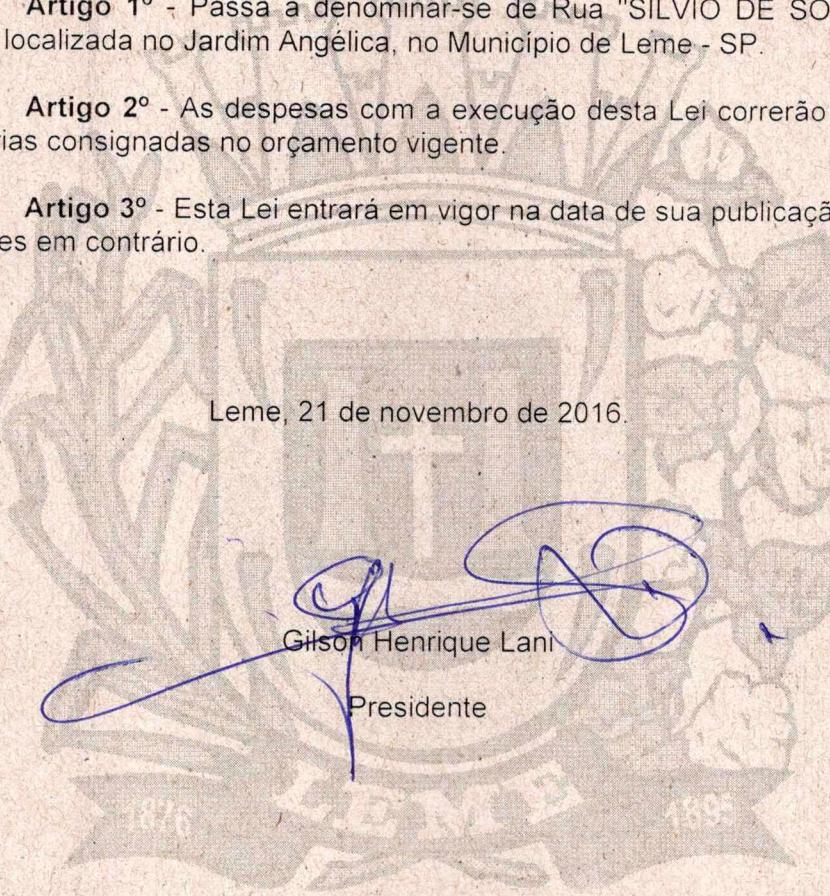
**PROJETO DE LEI Nº 67/2016**  
Dá denominação a via pública - Rua "Silvio de Souza".

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "SILVIO DE SOUZA", a Rua Quatro (04), localizada no Jardim Angélica, no Município de Leme - SP.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de novembro de 2016.

  
Gilson Henrique Lani

Presidente